



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica (Memorando nº 1133/2018-PJ, de 30 de novembro de 2018).

OBJETO ANALISADO:

O 1º Termo de Aditamento (Prazo) ao Contrato nº 033.2018.20.2.001, referente a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto (manilha) para drenagem em diversos bairros do Município de Tucuruí/PA”, firmado com a empresa M.B.F. Construções e Comércio Eireli-EPP, que atualmente está com razão social Concreart Pré-Moldados e Concreto Armado Ltda.

EXAME:

Ao realizar análise do 1º Termo de Aditamento e todos os seus processos solicitantes que foram encaminhados a esta Controladoria Interna devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º. Consta-se que a empresa Concreart Pré-Moldados e Concreto Armado Ltda participou do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-nº001/2018-PMT (Processo Administrativo nº 20180007);

2º. Consta nos autos do processo o Memorando nº 00680/2018-SEMOUH-GS (de 06/09/2018) da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, assinado por seu respectivo Secretário, solicitando a elaboração de Termo de Aditamento de Prazo, e em anexo a Justificativa Técnica; a Planilha de Quantidades e Preços Acumulado e o Cronograma Físico-Financeiro;

3º. Consta nos autos do processo Parecer Jurídico favorável (assinado em 03/10/2018), dando ciência que todo processo fora conduzido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

observando integralmente a legislação pertinente, dando seu prosseguimento;

4°. Consta nos autos do processo o 1º Termo de Aditamento de Prazo, 07 meses (08/10/2018 até 07/05/2019), ao Contrato nº 033.2018.20.2.001, já firmado, constando a assinatura física e digitalmente em 03/10/2018 entre as partes interessadas;

5°. Consta nos autos do processo a portaria de designação do fiscal de contrato, conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993;

6°. Consta nos autos do processo o Memorando nº 1133/2018-PJ (de 30 de novembro de 2018) da Procuradoria Jurídica solicitando a Análise e o Parecer de Controle Interno.

ANÁLISE DAS PUBLICAÇÕES ANTERIORES:

Ao analisar as publicações nos portais obrigatórios, Tribunal de Contas dos Municípios e Transparência Municipal, foi detectado que o mesmo apresenta o processo e seus documentos obrigatórios, como o Contrato e Termo Apostilamento, devidamente publicado nestes portais, respeitando assim a transparência frente a sociedade, como também a transparência na prestação de contas.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Termo de Aditamento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tucuruí e a empresa Concreart Pré-Moldados e Concreto Armado Ltda, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Tucuruí, 30 de novembro e 2018.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 016/2018-GP